



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 020/2016

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº
017/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do
Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 5º da Lei Complementar nº 017/2007 passa a constar com a seguinte
redação:

Art. 5º. O CMDRS constituir-se-á dos seguintes membros:

I – 08 (oito) representantes do Poder Público, sendo:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer;
- f) 01 (um) representante do IDAF (Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo);
- g) 01 (um) representante do INCAPER (Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural).

Art. 2º. Suprima-se do Inciso II, alíneas “b” e “c”, do Art. 5.º, da Lei Complementar nº 017/2007, a palavra “Rurais”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 30 de maio de 2016.

LUIZMAR MIELKE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NA DATA SUPRA.

JULIANO COSTA FROTA
Secretário Municipal de Administração